

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/PGM/PMJP/2022, QUE ENTRE E A EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (em exercício) **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 343693 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 283.861.402-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.614.838/0001-01, com endereço na Avenida Castelo Branco, n. 14.893, Zona Rural, BR 364, cidade de Cacoal, Estado do Rondônia neste ato representada pelo sócio administrador **ELY VALENÇA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 1024899 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.078.701-72, endereço acima mencionado, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato n. 097/PGM/PMJP/2022, pelo constante no **Convênio 224/DPCN/2021** (Plataforma + Brasil) n. 916744/2021 - Departamento do Programa Calha Norte e, ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo n. 1-1258/2021 e 1-5214/2022 - SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto **acrescentar subitem na Cláusula Oitava do contrato n. 097/PGM/PMJP/2022 - Das Obrigações da Contratada**, conforme relatório n.007/GERCONV/SEMPPLAN/PMJP/2023 (fl.202).

1.2. O objeto do instrumento originário é a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados, conforme cláusula primeira do supracitado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Ficam acrescidos os seguintes subitens à Cláusula Oitava do contrato:

Das Obrigações da Contratada:

[...]

h. Conceder **livre acesso** para os servidores ou empregados do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar as inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados ao objeto deste instrumento, conforme disposto na Portaria Interministerial n. 424/2016, no artigo 43.

[...]



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n. 097/PGM/PMJP/2022.

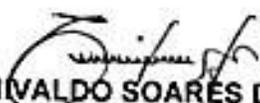
Ji-Paraná/RO, 26 de julho de 2023.



CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em exercício



CONTRATADA - MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF N. 19.614.838/0001-01
ELY VALENÇA DA SILVA
Representante legal



ENIVALDO SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n. 0048/GAB/PM/JP/2023



SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 0004/GAB/PM/JP/2023